

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U C Ã O No. 13/93

Reajusta a remuneracão do Prefeito e
Vice-Prefeito de Campos Altos/MG.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Instrucão Normativa No. 02/89 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Resolução 24/92 de 27/12/92, aprovou a seguinte resolução.

Art. 1º. - A remuneracão mensal do Prefeito de Campos Altos/MG., é reajustada em 30.37% (Trinta ponto trinta e sete por cento) e passa a ser de Cr\$ 137.061.217,00 - Cento e Trinta e Sete Milhoes Sessenta e um mil e Duzentos e Dezesete cruzeiros - dividida em subsídio e verba de representacão na proporção 50% (cinquenta por cento) cada.

Art. 2º. - O subsídio mensal atribuido ao Vice Prefeito, corresponde a 1/4 do subsídio fixado para o Prefeito, e a verba de representacao corresponderá a 3/3 do subsídio fixado neste artigo.

Art. 3º. - Revogadas as disposicões em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicacão, retroagindo os seus efeitos a 1º. de Julho de 1993.

Sala de Sessões Jairo Correia e Silva

em 27/07/93

Câmara Municipal de Campos Altos
Rubens Takashi Iwano
Presidente

Aprovado em 27/07/93
Projeto Lei N.º Resolução 13/93

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10. de Julho de 1993.

Sala das Sessões Jairo Correia e Silva

em 27/07/93

Aprovado em 27/07/93

Projeto Lei N.º Resolução 14/93

Rubens Takashi Iwano
Fábio Henrique Góes
Thiago Góes
Diva Ribeiro Dragone Sato
Jair Correia e Silva
José Sávio Góes
Paulo Henrique Góes

Câmara Municipal de Campos Altos:

Rubens Takashi Iwano
Presidente